



Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 036/2023

DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, 01 (um) Professor de Educação Infantil; com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; 01 (um) Professor de Anos Iniciais; com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; junto às suas respectivas Secretarias, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processos Seletivos Simplificados em vigência nº 006/2021 e nº 002/2022.

Art. 2º. As contratações para os cargos de Técnico em Enfermagem e Professor de Anos Iniciais, serão pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único. O contrato de que trata o caput do art. 1º, referente a contratação de Professor de Educação Infantil, será pelo período que perdurar a Licença Saúde e Licença Gestante da titular do cargo.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 04 de abril de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
04/04/2023 16:02:17
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
05/04/2023 08:39:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2023 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp642c74447add2>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, 01 (um) Professor de Educação Infantil; com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; 01 (um) Professor de Anos Iniciais; com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Municipal.

A contratação do profissional Técnico em Enfermagem que atua no ESF Saúde para Todos, junto ao Bairro Industrial se trata de mera renovação do contrato para poder dar continuidade nas diversas atividades que desempenhada.

Já a contratação para o cargo de Professor de Educação Infantil, visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suprimindo assim as necessidades enquanto perdurar a Licença Saúde e Licença Gestante da titular.

Além disso, o Professor de Anos Iniciais contribuirá para o bom andamento das atividades da Secretaria de Educação e Cultura, sendo que a Administração Municipal busca suprir a demanda do Município em relação as escolas municipais, para que assim possamos disponibilizar serviços adequados a nossa população.

Cabe destacar ainda, que embasamos nosso pedido no Princípio da Eficiência da atividade pública o qual prevê que os serviços públicos devem ser atendidos com presteza e perfeição dada a sua característica de ser imprescindível, resultando em um serviço público satisfatório atendendo as necessidades da comunidade e de seus membros. Dessa forma, o princípio da eficiência se preocupa com a qualidade, agilidade e credibilidade dos serviços públicos.

Portanto, os critérios para o preenchimento das referidas vagas estão conforme as exigências legais, diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 04 de abril de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
04/04/2023 16:19:40
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO,

Prefeito.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
05/04/2023 08:38:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

